



RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI, Nº 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino e Empregados Públicos do Quadro Geral da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana em disposição para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.230, de 01 de julho de 2016 que dispõe sobre a estruturação e gestão do Plano de Carreira, Empregos e Salários dos Profissionais da Educação Pública do Município de Bom Jesus do Itabapoana;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.231, de 01 de julho de 2016, que dispõe sobre vantagens dos empregados públicos do quadro geral da prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana em disposição para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.254, de 08 de fevereiro de 2016, que reformula a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.624, de 18 de novembro de 2022 que autoriza a atualização dos formulários de avaliação de desempenho dos Profissionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, consoante ao disposto na Lei Municipal 1.230, de 01 de julho de 2016, artigo 12, § 1º.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino e Empregados Públicos do Quadro Geral da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana em disposição para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino e Empregados Públicos do Quadro Geral da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana em disposição para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer será composta da seguinte representação:

- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERV;
- Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB;



- Representante do Conselho da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Representante dos Gestores Escolares;
- Representante dos Supervisores Escolares.

Art. 3º Compete à Comissão realizar anualmente, no mês de outubro, a Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Magistério do Sistema Municipal de Ensino e Empregados Públicos do Quadro Geral da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana em disposição para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§1º A avaliação de desempenho dos Profissionais do Magistério na Atividade de Docência, com base no Formulário aprovado pela Lei 1.624, de 18 de novembro de 2022, **ANEXO I**, será realizada pela Direção das Unidades Escolares Municipais e submetida à Comissão de Avaliação de Desempenho para efeito de pontuação, juntamente com as respectivas autoavaliações constantes no **ANEXO I - B**.

§2º A avaliação de desempenho dos Empregados Públicos Municipais de Bom Jesus do Itabapoana lotados em Unidades Escolares, com base no Formulário aprovado pela Lei 1.624, de 18 de novembro de 2022, **ANEXO II**, será realizada pela Direção das Unidades Escolares Municipais e submetida à Comissão de Avaliação de Desempenho para efeito de pontuação, juntamente com as respectivas autoavaliações constantes no **ANEXO II - B**.

§3º A Avaliação de Desempenho dos Empregados Públicos Municipais de Bom Jesus do Itabapoana que exerçam atividades de apoio e infraestrutura junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com base no Formulário aprovado pela Lei 1.624, de 18 de novembro de 2022, **ANEXO II**, será realizada pela Direção da Unidade Escolar onde atua ou pela chefia imediata de onde se encontrar e será submetida à Comissão de Avaliação de Desempenho para efeito de pontuação, juntamente com as respectivas autoavaliações constantes no **ANEXO VII - B**.

§4º A Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério em atividade de Supervisão Escolar, com base no Formulário aprovado pela Lei 1.624, de 18 de novembro de 2022, **ANEXO III**, será realizada pelos seus respectivos Coordenadores e submetida à Comissão de Avaliação de Desempenho para efeito de pontuação, juntamente com as respectivas autoavaliações constantes no **ANEXO III - B**.

§5º A Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério ocupantes das funções de Dirigente, Direção e Vice Direção em Unidade Escolar, com base no Formulário aprovado pela Lei 1.624, de 18 de novembro de 2022, **ANEXO IV**, será realizada pelos seus respectivos Coordenadores e submetida à Comissão de Avaliação de Desempenho para efeito de pontuação, juntamente com as respectivas autoavaliações constantes no **ANEXO IV - B**.

§6º A Avaliação de Desempenho dos Profissionais de Suporte Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com base no

Almeida



Formulário aprovado pela Lei 1.624, de 18 de novembro de 2022, **ANEXO V**, será realizada pelos seus respectivos Coordenadores ou Diretores e submetida à Comissão de Avaliação de Desempenho para efeito de pontuação, juntamente com as respectivas autoavaliações constantes no **ANEXO V - B**.

§7º A Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério ocupantes dos empregos de Orientador Educacional, com base no Formulário aprovado pela Lei 1.624, de 18 de novembro de 2022, **ANEXO VI**, será realizada pela direção da Unidade Escolar onde atua e submetida à Comissão de Avaliação de Desempenho para efeito de pontuação, juntamente com as respectivas autoavaliações constantes no **ANEXO VI - B**.

§8º A Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério ocupantes dos empregos de Orientação Pedagógica, com base no Formulário aprovado pela Lei 1.624, de 18 de novembro de 2022, **ANEXO VII**, será realizada pela direção da Unidade Escolar onde atua e submetida à Comissão de Avaliação de Desempenho para efeito de pontuação, juntamente com as respectivas autoavaliações constantes no **ANEXO VII - B**.

Art. 4º A presente Comissão será presidida pela Coordenadora Técnica de Desenvolvimento Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º Todas as informações funcionais pertinentes deverão ser consultadas e disponibilizadas pelo setor dos Recursos Humanos - RH da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 12 de dezembro de 2022.

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/2021